



PROCESSO Nº: 351245/2017

Senhor Conselheiro,

Trata-se de Tomada de Contas Especial – TCE determinada pelo Acórdão nº 366/2017, Processo nº 27557-8/2015, visando apurar os fatos e averiguar a devida comprovação dos serviços prestados nos termos do Contrato nº 007/2014, celebrado entre a Câmara Municipal de Barra do Garças e a empresa R. de Almeida Couto Publicidade, no valor de R\$ 45.099,26.

Considerando que havia TCE em andamento, o responsável Sr. Miguel Moreira da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, apresentou Recurso solicitando que o pagamento fosse realizado após a conclusão da tomada de contas.

A equipe responsável pela análise do recurso entendeu que o ressarcimento no valor de R\$ 45.099,26 deveria ser realizado imediatamente, mesmo com a TCE em andamento (doc. 139066/2017).

Em atendimento ao relatório acima, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres encaminhou cópia do Termo de Parcelamento e Confissão de débitos fiscais e comprovante de recolhimento parcial do débito (doc. n.º 8883/2018), que foi negociado nos seguintes termos :

- entrada de R\$ 35.709,09;
- seis parcelas de R\$ 3.302,90.

Enviou ainda, mensalmente, os comprovantes de recolhimentos dos valores até o mês março de 2018.

Após a análise final da Tomada de Contas Especial a equipe técnica concluiu:

- do montante total de R\$ 115.654,78, faltou a comprovação de veiculação publicitário no valor de R\$ 14.395,47, que deverá ser ressarcido ao erário;

Mas, considerando que Sr. Miguel Moreira da Silva já ressarciu à Câmara Municipal de Barra do Garças o valor de R\$ 45.617,79, referente ao parcelamento do débito (entrada e as três primeiras parcelas pagas), sugere-se:



– Devolução do valor de R\$ 31.222,32 ao Sr. Miguel Moreira da Silva, tendo em vista a conclusão da Tomada de Contas Especial que entendeu sem comprovação apenas o valor de R\$ 14.395,47.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA DO
TRIBUNAL DO CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 16 de abril de 2018.

“Assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br”

IARA BEATRIS VERRUCK
Supervisora de Fiscalização e Auditoria

De Acordo:

VALDIR CEREALI
Secretário de Controle Externo